



Conselho  
Nacional de  
Ética para as  
Ciências da Vida

A Sua Excelência  
O Ministro da Saúde,  
Dr. Manuel Pizarro  
Ministério da Saúde  
Avenida João Crisóstomo, n.º 9  
1049-062 LISBOA

V/Ref.	Data	N/Ref.	Data
V. Comunicação de correio eletrónico	18.05.2023	Of. N.º 23.061	02/06/2023

Comunicação de correio eletrónico

Lisboa, 2 de junho de 2023

**Assunto:** Audição - Projeto de Proposta de Lei de alteração dos Estatutos das Associações Públicas Profissionais

Senhor Ministro da Saúde, Excelência,

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) registou no dia 18 de maio de 2023, com caráter urgente, o pedido de pronúncia enviado pelo Gabinete de SE o Ministro da Saúde e reiterado pelo Gabinete de SE a Secretária de Estado para a Promoção da Saúde, sobre o projeto de Proposta de Lei n.º 221/XXIII/2023, tendo por objeto a alteração dos estatutos de associações públicas profissionais, adequando-os ao disposto na Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 12/2023, de 28 de março, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais.

Nesta comunicação, foi solicitada a pronúncia do CNECV, nos termos da lei e com dever de reserva, relativamente à alteração dos Estatutos da Ordem dos Psicólogos e da Ordem dos Fisioterapeutas, com prazo de resposta até ao dia 23 de maio de 2023.

Atenta a menção ao objeto, extensão e âmbito do Projeto de Proposta de Lei, foi imediatamente no dia 19 de maio confirmada pelo CNECV a receção do pedido de pronúncia, com caráter de urgência, e solicitada a determinação do concreto objeto da solicitação, a fim de que o CNECV pudesse responder cabalmente ao pedido endereçado, conforme reiterado por contacto telefónico com o gabinete no dia 22 de maio pp, tendo o Conselho ficado a aguardar o esclarecimento solicitado.

Tendo sido determinados dois dias úteis para a análise da questão, emissão de parecer em plenário e envio de resposta, na sua comunicação de dia 19 de maio o



Conselho  
Nacional de  
Ética para as  
Ciências da Vida

CNECV notara igualmente, nos termos do seu regime jurídico e regulamento, o seu funcionamento em plenário mensal, sendo o quórum formado pela disponibilidade e bloqueio das agendas dos membros do Conselho. Não se afigurando possível a convocação atempada do plenário, foi assumido o compromisso de, tratando o documento enviado e o assunto com a máxima prioridade e reserva, proceder à sua apreciação urgente na reunião plenária de dia 23 de junho.

Tendo posteriormente tomado público conhecimento do comunicado do Conselho de Ministros datado de 25 de maio pp, pelo qual foi anunciada a aprovação, nessa data, de dois projetos de proposta de lei, a submeter à Assembleia da República, que adapta os estatutos de oito ordens profissionais - Ordem dos Médicos Veterinários, Ordem dos Biólogos, Ordem dos Contabilistas Certificados, Ordem dos Psicólogos Portugueses, Ordem dos Nutricionistas, Ordem dos Despachantes Oficiais, Ordem dos Assistentes Sociais e Ordem dos Fisioterapeutas, assume o CNECV encontrar-se a essa data concluído o processo que deu origem ao pedido de pronúncia endereçado por Vossa Excelência.

Permanecemos ao dispor de Vossa Excelência caso assim não se entenda, no sentido do cumprimento das competências atribuídas ao Conselho.

Com os melhores cumprimentos,

**Maria do Céu Patrão Neves**

*Presidente*

Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida